



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 478

DE 27 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial ao Orçamento vigente, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de aquisição de imóvel e realização das obras de construção do Cemitério Público Municipal da Cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, destina-se a criação da dotação abaixo classificada:

**12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

10603261.015 - 4110 - R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os recursos oriundos à Cobertura do Crédito acima, são provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações abaixo especificadas:

**04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

03080202.009 - 4120 - R\$ 15.000,00

**06 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**

03070202.011 - 4120 - R\$ 5.000,00

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**

08070202.012 - 4120 - R\$ 35.000,00

4220 - R\$ 40.000,00

08421882.014 - 4220 - R\$ 5.000,00

**TOTAL** \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 27 de julho de 1995.

*Nestor Nogueira de Vasconcelos*  
Prefeito Municipal